

CONCESSIONÁRIA, por meio de licitação na modalidade Concorrência, para construção de centro de distribuição, revitalização/modernização, operação e manutenção de rede logística de medicamentos, hemoderivados, vacinas, soros, insumos e itens de nutrição da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 6º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública.

§1º A Audiência Pública possui caráter consultivo e terá o objetivo de apresentar estudos preliminares, discutir, recolher críticas e contribuições da população com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular.

§2º A Audiência Pública ocorrerá no dia e horário designados em aviso de convocação, de forma telepresencial (online) com transmissão pelo YouTube, no canal da SEPE (<https://www.youtube.com/channel/UCBEvyMmzpo6rmlIiVXeAQRQ>).

§3º Haverá o recebimento de contribuições online com 2 (duas) horas de duração, com início às 10h e encerramento às 12h.

§4º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio e vídeo, o material produzido comporá a memória do processo.

Art. 7º Perguntas, sugestões ou recomendações dos participantes deverão ser realizadas através da transmissão virtual, por escrito no chat.

§1º Para fins de admissão da contribuição constante no chat e seu registro em Ata, é imprescindível que o interessado escreva seu nome, seu endereço eletrônico (e-mail) e a entidade pública ou privada, caso participe na condição de representante.

§2º A ordem de inscrição se dará mediante a ordem de solicitação. A equipe técnica da SEPE acompanhará as solicitações e indicará a respectiva ordem de respostas às contribuições.

§3º Ao realizar a inscrição e a participação na Audiência Pública, todos os participantes autorizam a utilização e a divulgação pelo Governo do Distrito Federal das gravações, bem como dos demais materiais apresentados durante a Audiência Pública.

Art. 8º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da mesa, designado pelo Secretário de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal.

Parágrafo Único. Sem prejuízo de Autoridades convidadas para a Audiência Pública, comporão a mesa os integrantes da Comissão Técnica instituída pela Portaria Conjunta nº 08, de 09 de novembro de 2020 (DODF nº 213, de 11 de novembro de 2020, página 46), com as alterações promovidas pelo Portaria nº 1.217, de 06 de dezembro de 2021 (DODF nº 237, de 21 de dezembro de 2021, página 27).

Art. 9º São prerrogativas do Presidente:

I - designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;

II - decidir sobre a pertinência das intervenções orais;

III - decidir sobre a pertinência das questões formuladas além do escopo da proposta da Audiência Pública;

IV - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

V - alongar o tempo das elocuições, quando considerar necessário.

Art. 10. A Comissão Técnica, no apoio à condução da Audiência Pública, terá por atribuições:

I - inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;

II - controlar o tempo das intervenções orais;

III - fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa;

IV - a guarda da documentação produzida na audiência.

### CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 11. Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com os debates e.

Art. 12. São direitos dos participantes:

I - manifestar livremente sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regulamento;

II - debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública;

Art. 13. São deveres dos participantes:

I - respeitar o Regulamento desta Audiência Pública;

II - respeitar a ordem de inscrição;

III - tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

Art. 14. Sem prejuízo das contribuições por escrito no chat, perguntas, sugestões ou recomendações dos participantes ao Processo poderão ser encaminhadas por escrito em formulários específicos disponibilizados no sítio eletrônico da SEPE-DF.

### CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 15. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I - leitura do regulamento e regras de funcionamento da audiência;

II - apresentação;

III - exposição resumida do conteúdo da proposta;

IV - debates orais;

V - encerramento.

Art. 16. Nos debates as perguntas recebidas serão respondidas pela Coordenação em blocos, conforme sua similaridade, a critério da Mesa.

Art. 17. Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escrita dos participantes.

Art. 18. A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada e publicada no Diário Oficial do Distrito

Federal, e no site da SEPE, link da Audiência Pública no prazo máximo de 7 dias (sete) dias, contados da sua realização.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se à motivação do Executivo Distrital, quando da tomada das decisões em face dos debates realizados, bem como zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução dos interesses públicos.

ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE  
Secretário de Estado

## DEFENSORIA PÚBLICA

### EDITAL Nº 6 – DPDF – ANALISTA, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022 CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE ANALISTA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DA CARREIRA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

A Defensoria Pública-Geral do Distrito Federal torna público que os locais de aplicação das provas objetivas e da prova discursiva, referentes concurso público para o provimento de vagas no cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária da Carreira de Apoio à Assistência Judiciária do Distrito Federal, estarão disponíveis para consulta, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf\\_20\\_analista](http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista), a partir da data constante do item 3 deste edital, devendo o candidato observar os procedimentos a seguir estabelecidos para a verificação de seu local de realização das provas.

1 As provas objetivas terão a duração de 3 horas e 30 minutos e serão aplicadas no dia 13 de fevereiro de 2022, às 9 horas (horário oficial de Brasília/DF).

2 A prova discursiva terá a duração de 3 horas e será aplicada no dia 13 de fevereiro de 2022, às 15 horas (horário oficial de Brasília/DF).

3 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf\\_20\\_analista](http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista), a partir do dia 7 de fevereiro de 2022, para verificar o seu local de realização das provas, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar as provas no local designado na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas conforme estabelecido na alínea “g” do subitem 7.1 deste edital, munido de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

5 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearabletech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, mp3 e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

5.1 O Cebraspe recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 5 deste edital.

5.2 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6 O candidato deverá observar todas as instruções contidas nos itens 10, 11 e 15 do Edital nº 1 – DPDF – Analista, de 20 de julho de 2020, e suas alterações, e neste edital.

### 7 DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS

7.1 Por ocasião da realização das provas, e tendo em vista as medidas de proteção à transmissão do coronavírus adotadas pelo Cebraspe, o candidato deverá:

a) comparecer ao local de aplicação usando máscara e portando máscaras reservas, se necessário, de modo a possibilitar a troca de sua máscara a cada duas horas;

b) armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;

c) permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de aplicação de provas;

d) submeter-se à verificação da temperatura corporal para acesso ao local de aplicação, observado o subitem 7.1.5 deste edital;

e) observar o distanciamento adequado, conforme demarcação do piso com fita adesiva em frente ao portão de acesso ao local de aplicação, na entrada das salas de provas e dos banheiros;

f) observar o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável entre os candidatos e entre membros da equipe de aplicação nas salas de aplicação das provas;

g) verificar o seu horário de acesso ao local de provas, conforme informado na consulta individual, em link específico, em que serão disponibilizadas as informações relativas a seu grupo e a seu horário de entrada;

h) submeter-se à pré-identificação realizada pela equipe de campo na chegada dos candidatos ao local de aplicação, sem contato físico e sem o manuseio de documentos ou de qualquer outro objeto dos candidatos, podendo ser solicitado que o candidato abaixe a sua máscara, de modo a permitir a visualização do seu rosto — concedendo-se somente ao candidato a manipulação de sua máscara —, mantendo-se o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável de qualquer outro candidato ou membro da equipe de aplicação;

i) permanecer de máscara ao se retirar de sala para uso dos banheiros e observar os procedimentos de higienização das mãos nesses ambientes;

j) manter os cabelos arrumados de forma que não caiam sobre sua face enquanto estiver dentro dos locais de aplicação;

k) submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término das provas para evitar aglomeração.

7.1.1 Somente será permitido o ingresso de candidato ao local de aplicação usando máscara.

7.1.1.1 As máscaras poderão ser descartáveis, de tecido ou de qualquer outro material. As máscaras, inclusive, as descartáveis e as cirúrgicas, não poderão ser modificadas/adulteradas, bem como as de tecido não poderão ser de material transparente ou conter qualquer tipo de perfuração. Caso o Cebraspe identifique alteração, recorte, retirada de camadas de proteção, adaptação ou inadequação no uso de máscaras, será solicitado ao candidato que faça o descarte e a substituição da máscara inadequada e coloque outra que cumpra os critérios de biossegurança para garantir sua permanência no local de provas. O Cebraspe não fornecerá máscaras. Aconselha-se que o candidato tenha máscaras reservas.

7.1.2 Caso deseje, o candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando, além da máscara, protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos, independentemente da higienização a ser feita pela equipe do Cebraspe. O candidato também deverá levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente.

7.1.3 As máscaras e os frascos de álcool em gel 70% deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.

7.1.4 O Cebraspe não fornecerá máscaras nem frascos de álcool em gel 70% aos candidatos, exceto na forma do subitem 7.2 deste edital.

7.1.5 Caso a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for igual ou inferior a 37,5 °C, será permitido o seu ingresso ao local de aplicação. Se a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for superior a 37,5 °C, será imediatamente realizada uma segunda aferição; se a segunda aferição confirmar que o candidato se encontra com temperatura corporal superior a 37,5 °C, o candidato poderá ser encaminhado para realizar as provas em sala especial.

7.2 O Cebraspe disponibilizará frascos de álcool em gel 70% nas salas e nos locais de circulação, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros.

7.3 Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

7.4 O candidato que informar, na data de aplicação das provas, que está acometido pela Covid-19 não poderá realizá-las.

7.5 Outras informações a respeito das ações adotadas e dos procedimentos gerais de prevenção do coronavírus nos locais de provas estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.cebraspe.org.br](http://www.cebraspe.org.br).

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O Subsecretário de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, na função de Ordenador de Despesa desta, nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e dos artigos 86, 87 e 88 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (alterados pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018), RECONHECE A DÍVIDA no valor total de R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais), conforme folha complementar de dez/2021 (doc. sei 77708307) referente a ajuda de custo aos Voluntários da Cidadania, que foi devidamente atestada pelo executor (doc. sei 77708409), em favor de FABIANNE LINO BONFIM FIALKOSKI E OUTROS, processo 00401-00018729/2021-61. Declaro que na importância acima, NÃO HÁ acréscimos de qualquer valor a título de lucros, ressarcimentos ou indenização. Autorizo a realização da despesa, liquidação e o pagamento, devendo a mesma ser executada no Programa de Trabalho:

03.061.6211.2948.0001 – Incentivo a Participação de Voluntários da Cidadania na Defensoria Pública - Distrito Federal, Natureza da Despesa 33.90.92, Fonte 100. Publique-se e encaminhe-se a DIORF para demais procedimentos. FEBO CÂMARA GONÇALVES.

## PROCURADORIA-GERAL

### SECRETARIA GERAL

#### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2022

Processo: 00020-00040049/2021-63. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS. (CNPJ nº 00.531.954/0001-20). OBJETO: O presente termo tem por objeto o estabelecimento de parceria, de forma integrada, entre o TJDF e a PGDF para a execução de projetos, eventos ou ações de interesse comum, ligados à prevenção de litígios, à promoção de estratégias de desjudicialização, ao monitoramento e gestão de demandas repetitivas e precedentes, e ao fomento da resolução consensual das controvérsias. ASSINATURA: 26/01/2022. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo de cooperação será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pela PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL: HELDER DE ARAÚJO BARRROS, Secretário-Geral. Pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS: ROMEU GONZAGA NEIVA, Desembargador.

## TRIBUNAL DE CONTAS

### SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: DLF - Engenharia Comércio e Representação Ltda. - CNPJ nº 03.591.509/0001-44 - Objeto: prestação dos serviços de brigada de incêndio (item 2), para o atendimento das necessidades da Escola de Contas Públicas do TCDF - prorrogação de vigência contratual - Processo nº 5064/2016 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 26/2016, regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011, 4.766/2012, 4.794/2012 e 4.799/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e demais legislações aplicáveis - Fundamento Legal do Aditivo: art. 57, inciso II, §4º da Lei nº 8.666/1993 - Vigência e Execução: de 08/02/2022 a 23/04/2022 - Valor do Aditivo: R\$205.136,52 (duzentos e cinco mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recurso: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2022NE00039 - Datas de Emissão da NE: 13/01/2022 - Valor da NE: R\$99.869,09 (noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e nove centavos) - Data da Assinatura: 01/02/2022 - Assinam: pelo Contratante, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Marcos Alex Sá Sereno. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato nº 5/2017 (DODF nº 26, pág. 56, 06/02/2017); 1º TA (DODF nº 27, pág. 44, 07/02/2018); 2º TA (DODF nº 24, pág. 25, 04/02/2019); 3º TA (DODF nº 9, pág. 41, 14/01/2020); 4º TA (DODF nº 213, pág. 64, 11/11/2020).

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2022

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. - CNPJ nº 08.808.153/0001-71 - Objeto: prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas, por meio da disponibilização de sistema on-line automatizado via rede mundial de computadores, contemplando o serviço de agenciamento de viagens, sob demanda, considerando a cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do TCDF, durante o exercício de 2022 - Processo nº 00600-00011083/2021-27 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 1/2022, regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis - Vigência e Execução: de 02/02/2022 a 31/12/2022 - Valor Estimado: R\$259.132,32 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e trinta e dois reais e trinta e dois centavos) - Unidade Gestora: